



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2016

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 008/2016, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado a empresa **RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA ME**.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, n.º 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº. 005.360.187-40, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: **RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Santa Mônica, nº 504, Bairro Santa Mônica – Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.183/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **ELTON JHON LEANDRO DOS SANTOS**, Administrador, portador do RG nº 14.241.335 SSP/MG e do CPF nº 107.270.387-45, residente e domiciliado neste Município.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 008/2016 instruído no processo nº **019486/2017**, sujeitando se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 008/2016**, firmado entre as partes, em 26 de setembro de 2016, nos termos previstos em sua cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 008/16 por um período de 3 meses e 05 dias a contar a partir de 11 (onze) de agosto de 2017 a 16 de novembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste termo aditivo, em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 11.038,10 (Onze Mil, Trinta e Oito Reais e Dez Centavos), perfazendo um valor global de R\$ 34.953,95 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 33903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e encontra amparo legal no **artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente **TERMO ADITIVO** digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Ecoporanga/ES, 10 de agosto de 2017.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente

ELTON JHON LEANDRO DOS SANTOS

RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

1º

NOME:

CPF Nº 158.199.357-99

2º

NOME:

CPF Nº 062.033.077-59